



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 18/02/2020

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**ERNANDES VASSOLER MOZER**  
Procurador Geral  
OAB/ES N° 20.425  
Decreto N° 007/2017

**LEI N.º 827, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE – AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam o art. 30 da Constituição Federal e os art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2020, assim identificada:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 - Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 - Educação
- Subfunção 122 - Administração Geral
- Programa 0002 - Educação
- Projeto/Atividade 2.017 - Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 - Recursos Ordinários

**Parágrafo único.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

**Art. 2.º** O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2020 na época da liquidação.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Fevereiro de 2020.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal